

Despacho (extrato) n.º 7048/2014

Por despacho de 20 de fevereiro de 2014, do Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Paulo Cabral de Sousa e Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 21 de julho de 2014, sendo remunerado pelo escalão 1/índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório

Tendo por base os pareceres elaborados dos Doutores António José Leitão Neves Almeida e José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professores Catedráticos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, o Conselho Científico, na reunião de 11 de dezembro de 2013, na presença dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contratos por tempo indeterminado com efetividade de funções, deliberou por unanimidade, a passagem a Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Por Tempo Indeterminado, findo o período experimental do contrato, do Professor Auxiliar José Paulo Cabral de Sousa e Silva.

21 de maio de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima*.

207841727

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho n.º 7049/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 19 de setembro de 2013:

«Ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 12015/2013, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2013, subdelego, sem prejuízo do poder de avoação, no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, no âmbito dos respetivos serviços, e desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, a competência para:

1 — Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções nos Serviços de Ação Social, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

2 — Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público do pessoal em exercício de funções nos Serviços de Ação Social possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezem-

bro, e pelas Leis n.ºs 61-B/2001, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas relativos à execução de planos ou programas plurianuais, no âmbito dos Serviços de Ação Social, legalmente aprovados cujo valor global não ultrapasse o limite de 500.000€, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

4 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, no âmbito dos Serviços de Ação Social, cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de 500.000€, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a 200.000€;

5 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

6 — Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, por trabalhadores dos Serviços de Ação Social, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

7 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64 -B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

As competências ora subdelegadas não são suscetíveis de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, nas matérias ora subdelegadas, desde 26 de julho de 2013.

Este despacho revoga o Despacho n.º 10824/2013 (2.ª série), DR, n.º 160, 21 de agosto de 2013.»

21 de maio de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207845283

Despacho n.º 7050/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 18 de setembro de 2013:

«Conforme deliberação n.º 2966/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram publicados os estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), aprovados pelo Conselho Geral da Universidade do Minho na reunião de 28 de setembro de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 107.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008.

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, a composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho passa a ser a seguinte:

Professor Doutor António Augusto Magalhães Cunha, Reitor;
Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador;
Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;
Mestre Fernando Manuel Silva Parente, Diretor do Departamento Desportivo e Cultural;
Mestre Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora do Departamento Alimentar.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2013.»

22 de maio de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207845291